



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Decreto nº 10594/2024 de 11 de novembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.160,00 (sessenta mil cento e sessenta reais)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.004.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.004.04.122.0002.2.005.	Manter a Controladoria Geral do Município		
41 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
06.002.10.301.0012.2.038.	Manter os Serviços de Transporte da Saúde		
379 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000,00
06.002.10.302.0012.2.040.	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		
475 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
482 - 3.1.91.13.00.00	1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO		
	PROFISSIONALIZANTE		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		
10.001.04.122.0002.2.075.	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		
744 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO		
11.001.04.122.0002.2.098.	Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		
912 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.160,00
	Total Suplementação:		60.160,00

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.004.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.004.04.122.0002.2.005.	Manter a Controladoria Geral do Município		
39 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
06.002.10.301.0012.2.038.	Manter os Serviços de Transporte da Saúde		
378 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00
06.002.10.302.0012.2.040.	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		
488 - 3.3.90.37.00.00	1494 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		19.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		
10.001.04.122.0002.2.075.	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		
741 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO		
11.001.04.122.0002.2.098.	Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		
918 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.160,00
	Total Redução:		60.160,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRÁ, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL